



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

# **COTAÇÃO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.* Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br), em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 21 de janeiro de 2025 até às 23h:59min do dia 23 de janeiro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM.** Angicos/RN, 20 de janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	AÇÚCAR DEMERARA EMBALAGEM COM 1KG	UND	220
2	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE A VENCEREM NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	30
3	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, INSTANTÂNEO, LATA COM 800G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	30
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, COM PROTEÍNAS, FIBRAS, SEM COLESTEROL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 170G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: QUAKER.	UND	30
5	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, CLASSE GRÃOS LONGO, SUBGRUPO POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 1KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL (MARCA DE REFERÊNCIA TIO JOÃO OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	UND	30
6	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LT	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, MANTEIGA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE – EMBALAGEM COM 400G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
8	BISCOITO TIPO MARIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, MANTEIGA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE – EMBALAGEM COM 400G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
9	BOLACHA AMANTEIGADA, EMBALAGEM COM 300G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
10	BISCOITO PALITO 300G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
11	BOLACHA FOLHADA DOCE 250G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 250G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	200
13	CHÁ EM SACHÊ COM 10 UNIDADES SABORES: ERVA DOCE, CAMOMILA E MAÇÃ COM CANELA, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	CX	150
14	LEITE EM PÓ PACOTE DE 800G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	30
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, COM OVOS, PACOTE DE 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	30
16	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO DE 70% A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS – POTE COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.		
17	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 400G	UND	70
18	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: ACEROLA	PCT	60
19	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: MORANGO	PCT	60
20	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: MANGA	PCT	60
21	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: MARACUJÁ	PCT	60
22	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: UVA	PCT	60
23	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: GOIABA	PCT	60
24	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: CAJÁ	PCT	60
25	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: GRAVIOLA	PCT	60
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, FATIADO	KG	30
27	REQUEIJÃO CREMOSO 220G, DIZERES DE ROTULAGEM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	UND	30
28	PRESUNTO DE PERU COZIDO MAGRO FATIADO	KG	20
29	CARNE BOVINA DE DIANTEIRO EXTRA LIMPA (SEM GORDURA) MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E OU IDIARN	KG	20
30	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	KG	30
31	BANANA PRATA	KG	100
32	MAMÃO	UND	100
33	MAÇÃ	UND	100
34	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO “A”, EXTRA, BANDEJA COM 30 UNIDADES, REVESTIDA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E	BDJ	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	SELO S.I.F E/OU IDIARN		
35	BOLO SIMPLES DE OVOS, COM APROXIMADAMENTE 1KG	UND	30
36	BOLO SIMPLES DE BATATA, COM APROXIMADAMENTE 1KG	UND	30
37	BOLO SIMPLES DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE 1KG	UND	30
38	GOMA DE MANDIOCA - FRESCA, BEM EMBALADA E CONSERVADA. ESPECIAL PARA FAZER TAPIOCA.	KG	20

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**).**

Setor de compras  
Câmara Municipal de Angicos-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	AÇÚCAR DEMERARA EMBALAGEM COM 1KG	UND	220
2	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE A VENCEREM NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	30
3	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, INSTANTÂNEO, LATA COM 800G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	30
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, COM PROTEÍNAS, FIBRAS, SEM COLESTEROL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 170G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: QUAKER.	UND	30
5	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, CLASSE GRÃOS LONGO, SUBGRUPO POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 1KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL (MARCA DE REFERÊNCIA TIO JOÃO OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	UND	30
6	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LT	70
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO,	UND	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, MANTEIGA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE – EMBALAGEM COM 400G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.		
8	BISCOITO TIPO MARIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, MANTEIGA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE – EMBALAGEM COM 400G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
9	BOLACHA AMANTEIGADA, EMBALAGEM COM 300G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
10	BISCOITO PALITO 300G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
11	BOLACHA FOLHADA DOCE 250G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	60
12	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, PACOTE COM 250G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	200
13	CHÁ EM SACHÊ COM 10 UNIDADES SABORES: ERVA DOCE, CAMOMILA E MAÇÃ COM CANELA, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	CX	150
14	LEITE EM PÓ PACOTE DE 800G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	30
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, COM OVOS, PACOTE DE 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	30
16	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO DE 70% A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS – POTE COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	30
17	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 400G	UND	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

18	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: ACEROLA	PCT	60
19	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: MORANGO	PCT	60
20	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: MANGA	PCT	60
21	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: MARACUJÁ	PCT	60
22	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: UVA	PCT	60
23	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: GOIABA	PCT	60
24	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: CAJÁ	PCT	60
25	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: GRAVIOLA	PCT	60
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, FATIADO	KG	30
27	REQUEIJÃO CREMOSO 220G, DIZERES DE ROTULAGEM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	UND	30
28	PRESUNTO DE PERU COZIDO MAGRO FATIADO	KG	20
29	CARNE BOVINA DE DIANTEIRO EXTRA LIMPA (SEM GORDURA) MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E OU IDIARN	KG	20
30	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	KG	30
31	BANANA PRATA	KG	100
32	MAMÃO	UND	100
33	MAÇÃ	UND	100
34	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO “A”, EXTRA, BANDEJA COM 30 UNIDADES, REVESTIDA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E/OU IDIARN	BDJ	40
35	BOLO SIMPLES DE OVOS, COM APROXIMADAMENTE 1KG	UND	30
36	BOLO SIMPLES DE BATATA, COM APROXIMADAMENTE 1KG	UND	30
37	BOLO SIMPLES DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE 1KG	UND	30
38	GOMA DE MANDIOCA - FRESCA, BEM EMBALADA E CONSERVADA.	KG	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

ESPECIAL PARA FAZER TAPIOCA.		
------------------------------	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. A aquisição desses itens visam suprir as necessidades materiais, buscando propiciar a continuidade dos trabalhos e dos recursos disponíveis no almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

2.3. A solicitação visa ainda, à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos com entrega imediata para atender a Câmara Municipal de Angicos/RN.

2.4. Para tanto, considerando que os itens relacionados se encontram desde logo na condição de iminência de “esgotamento”, é imprescindível o prosseguimento da aquisição pretendida, para suprir, de maneira satisfatória, as demandas das unidades administrativas desta Câmara Municipal, com produtos correlacionados com a sustentação das condições de trabalho dos servidores para o preparo de refeições, bebidas quentes e frias (café, chás, sucos), servidas nos diversos setores desta Câmara Municipal de Angicos/RN, proporcionando bem estar ao ambiente de trabalho, bem como aos visitantes (autoridades, representantes de classe, etc.), com vistas à manutenção de suas atividades.

2.5. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A devida aquisição dos itens licitados no setor público é essencial devido à importância dessas instituições em garantir o bem-estar e o desenvolvimento da população. A provisão adequada é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como, promover a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.2. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente, de acordo com as disposições constantes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, a CONTRATANTE responderá na forma da Lei.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

## **7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA).**

8.5.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA).**

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

8.6.1.2. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, **in verbis:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**  
**SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, na forma da Lei.

Angicos/RN, 20 de janeiro de 2025.

LANAILDE FONSECA BATISTA  
Resp. Setor Administrativo  
CPF: 020.132.924-73